



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental João Gomes Moreira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Gomes Moreira, no município de Viçosa do Ceará, INEP 23014598, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e a nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Fundamental Passagem das Pedras, INEP 23218118, Escola de Ensino Fundamental Trapia, INEP 23014695, Escola de Ensino Fundamental Cajueiro do Neco, INEP 23213779 e Escola de Ensino Fundamental Ubari, INEP 23014709, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 1573546/2014	<b>PARECER Nº</b> 0471/2015	<b>APROVADO EM:</b> 07.07.2015

## I – RELATÓRIO

Ivanete Guilherme Daniel, diretora das seguintes escolas: Escola de Ensino Fundamental João Gomes Moreira, INEP 23014598, Escola de Ensino Fundamental Passagem das Pedras, INEP 23218118, Escola de Ensino Fundamental Trapia, INEP 23014695, Escola de Ensino Fundamental Cajueiro do Neco, INEP 23213779 e Escola de Ensino Fundamental Ubari, INEP 23014709, no município de Viçosa do Ceará, por meio do processo nº 1573546/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar com as referidas escolas nucleadas.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua General Tibúrcio, Zona Rural, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, Censo Escolar nº 23014598.

Responde pela direção a professora Ivanete Guilherme Daniel, com licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA e Especialização em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar pela Faculdade Educare, Registro nº 1538, e pela secretaria escolar, Cecilucia Alves da Silva, Registro nº 7864.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pela engenheira civil Maiara Madeira dos Santos, CREA-52651, datado de 07 de abril de 2015 até 07 de abril de 2016, e Atestado de Salubridade, assinado pela Coordenadora da DEVISA, Leonarda Alves de O. Alencar, datado de 16 de Abril de 2015 até 16 de abril de 2016.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0471/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 538 livros para um total de 142 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Gomes Moreira, INEP 23014598, no município de Viçosa do Ceará, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, à homologação do regimento escolar e a nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Fundamental Passagem das Pedras, INEP 23218118, Escola de Ensino Fundamental Trapia, INEP 23014695, Escola de Ensino Fundamental Cajueiro do Neco, INEP 23213779 e Escola de Ensino Fundamental Ubari, INEP 23014709, com base na Informação nº 535/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE